

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985120444

E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



Assinado eletronicamente por:

Solimar Alves de Oliveira

CPF: ***.58.9.9-43

em 06/07/2022 18:40:06

IP com n°: 192.168.56.1

www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=756

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO: 043/2022

DECRETO Nº 043/2022, 06 de julho de 2022.

PROÍBE FESTIVIDADES E DEMAIS EVENTOS QUE POSSAM OCASIONAR QUALQUER TIPO DE AGLOMERAÇÃO DURANTE O PERÍODO JUNINO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 205, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o dever do Município de Matões do Norte em defender a saúde, a vida, a empregabilidade, a livre iniciativa, o desenvolvimento regional e a dignidade da pessoa humana, mantendo a população protegida da propagação do vírus pela adoção de protocolos sanitários reconhecidos no país e no mundo e, ao mesmo tempo, evitando o iminente caos social e econômico decorrente do estado de fôlência e desemprego que se avizinha;

CONSIDERANDO o elevado quantitativo de casos de COVID-19 no município de Matões do Norte, constatado nas últimas 72 (setenta e duas) horas, e o risco de ocorrer uma quarta onda;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde entende que adotar medidas de controle quanto a realização de eventos com aglomeração e público em pé, a suspensão temporária é a medida mais acertada, buscando evitar o excesso de pessoas e conter a rápida disseminação do contágio das doenças;

CONSIDERANDO a necessidade de se restringir as atividades, reuniões ou comemorações que envolvam grandes aglomerações de pessoas com o fim de assegurar a saúde e o bem-estar da população;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado em todo município de Matões do Norte a suspensão de todos os eventos, festas, shows, espetáculos, apresentações artísticas, até o dia 24 de julho, tanto no ambiente público como privado, em virtude do aumento de casos do novo COVID-19.

§1º. Fica automaticamente revogado todas as licenças concedidas pelo poder público municipal que autorize qualquer evento na municipalidade, no prazo do *caput*.

Art. 2º - A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto competirá:

I – Aos agentes de fiscalização da Vigilância Sanitária;

II – Polícia Militar do Estado do Maranhão.

Art. 3º - Em caso de descumprimento das medidas prevista neste Decreto a pessoa física ou jurídica poderá sofrer sanções na esfera administrativa, cível e criminal, além de aplicação de multas, revogação do alvará de licenciamento, interdição do estabelecimento ou demais medidas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE, EM 06 DE JULHO DE 2022.

Solimar Alves de Oliveira

Prefeito Municipal

